



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO
CURSO DE JORNALISMO

Resolução nº 01 CCE/JOR/CE/2024

A Comissão Eleitoral designada pelas PORTARIAS N.º 132/2024/CCE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, e N.º 131/2024/CCE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, cumprindo as prerrogativas que lhe cabem,

RESOLVE:

Estabelecer as normas para a realização das eleições dos(as) ocupantes dos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Jornalismo e de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Graduação em Jornalismo, convocadas pelos EDITAIS N.º 12/2024/CCE e N.º 11/2024/CCE, respectivamente:

1. Do Processo Eleitoral

1.1 A eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Jornalismo, conforme o Edital N.º 12/2024/CCE, deve realizar-se no dia 28 de novembro de 2024, em votação presencial e escrutínio secreto, das 9h às 17h30, na Sala 18, localizada no térreo do Bloco A do CCE.

1.2 A eleição para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Graduação em Jornalismo, de acordo com o Edital N.º 11/2024/CCE também deve realizar-se no dia 28 de novembro de 2024, em votação presencial, das 9h às 17h30, na Sala 18, localizada no térreo do Bloco A do CCE.

1.3 - Podem concorrer aos cargos de Chefe e Subchefe de Departamento os(as) professores(as) em exercício efetivo, integrantes da carreira do magistério, com regime de 40 horas com dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral, e que tenham mais de dois (02) anos na Universidade Federal de Santa Catarina.

1.4 - Podem concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) aqueles(as) docentes que atendam ao contido na Resolução 018/CUn/2004, que altera os artigos 10 e 11 da Resolução 017/CUn/97, a saber:

I - A Coordenação será exercida por professores(as) em regime de 40 horas com dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral;

II – tenham mais de três anos de efetivo exercício na Universidade;

III – estejam lotados(as) em Departamento das(s) Unidades(s) Universitária(s) à (s) qual (ais) o curso está vinculado e que sejam responsáveis por carga horária igual ou superior a 10% (dez por cento) do total necessário à integralização curricular.

1.5 – Chefe e Subchefe de Departamento e Coordenador(a) e Subcoordenador (a) de Curso têm mandatos de dois anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO
CURSO DE JORNALISMO

2. Da Inscrição de Chapas

2.1 - As inscrições das candidaturas devem ser na forma de chapas completas, tanto para Chefia e Subchefia do Departamento como para a Coordenação e Subcoordenação do Curso. Não serão aceitas inscrições de candidaturas individuais para quaisquer um dos cargos.

2.2 As inscrições, de acordo com os EDITAIS N° 12/2024/CCE e N° 11/2024/CCE, devem ser realizadas na Sala 18, térreo do bloco A do CCE, ou através do e-mail dalton.barreto@ufsc.br no período de 11 de novembro a 13 de novembro de 2024, das 9h às 17h. Devem ser feitas mediante requerimento, separadamente para cada uma das eleições. Cada requerimento precisa conter nome e qualificação funcional dos(as) candidatos(as), com as candidaturas apresentadas sob a forma de chapa completa, com a indicação do(a) candidato(a) à Chefia e Subchefia do Departamento e à Coordenação e Subcoordenação do Curso.

2.3 – A homologação das candidaturas inscritas dar-se-á por manifestação da Comissão Eleitoral, por meio de resolução específica, tornada pública no dia 13 de novembro, após o encerramento do período de inscrições. Na mesma resolução, será aberto um prazo para recursos que se encerrará às 12h de 14 de novembro, devendo a homologação definitiva ser divulgada até 24h do mesmo dia.

3. Da Votação

3.1 - As votações de ambas as eleições acontecem no dia 28 de novembro de 2024 (quinta-feira), das 9h às 17h30, em pleito presencial e escrutínio secreto, na sala 18, térreo do bloco A do CCE.

3.2 - Para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento, estão aptos(as) ao voto todos(as) os(as) integrantes titulares do Colegiado do Departamento.

3.3 - Para os cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso, poderão votar todos(as) os(as) docentes efetivos(as) lotados(as) no Departamento de Jornalismo, todos(as) os(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) localizados(as) no Departamento de Jornalismo e todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Jornalismo.

3.4 – As votações terão caráter universal, sendo que, ao final do processo, serão consideradas vencedoras as chapas com os maiores números de escrutínios considerados válidos.

4. Dos Resultados

4.1 - Após o encerramento das duas votações, a Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos, divulgando publicamente os resultados e fazendo constar em atas as circunstâncias de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO
CURSO DE JORNALISMO

ambos os processos. Após esta divulgação, será aberto prazo para recursos, devendo os resultados finais e definitivos ser divulgados depois de transcorrido este período.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 11 de novembro de 2024.

Valci Regina Mousquer Zuculoto – Membro Docente – Presidente

Dalton Barreto - Membro Técnico-Administrativo

Cintia dos Anjos - Membro Discente

(firmadas no original)